



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 461/95, DE 05 DE JANEIRO DE 1.996.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, aumentar nas respectivas funções, os quantitativos de vagas no "Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros APROVARAM e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica pela presente Lei, criado vários cargos, no nível inicial, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Salários, conforme discriminação:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Merendeira, Ref. 102 05 vagas.
- Servente de Pedreiro Ref. 103 20 vagas.
- Borracheiro Ref. 106 02 vagas.
- Vigia Ref. 104 03 vagas.

b) AGENTE ESPECIALIZADO

- Eletricista Ref. 201 02 vagas.
- Tratorista Ref. 210 01 vaga.

c) MAGISTERIO MUNICIPAL

- Assistente de ensino do Magistério Ref. 401
10 vagas.
- Professor de ensino médio, classe "B" Ref. 402
15 vagas.
- Professor de ensino médio, classe "C" Ref. 403
04 vagas.

Art. 2o) Ficam, criados no Plano de Cargos e Salários do Município, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as funções de Garf e Auxiliar de Mecânico, com 10 e 02 Vagas, respectivamente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal